

Portaria

n.º 025/2019-2021 de 13 de janeiro de 2021.

*“Aplica a pena de advertência ao associado-proprietário Luiz Henrique Linck”.*

**Gerson Frantz**, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) as atitudes do associado-proprietário Luiz Henrique Linck, que na tarde de domingo, dia 20-10-2019, nas dependências da bocha, após discussão com o também associado-proprietário José Ormezindo Oliveira da Silva, deu um empurrão no mesmo;
- b) o desinteresse do associado em apresentar o ról das testemunhas que presenciaram os fatos, mesmo depois de ter sido notificado por ‘AR’ em 25-3-2020;
- c) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado na reunião de 3-11-2020 e constante do Processo N.º 148A/10-2019;
- d) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 26-11-2020 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea “a” do Art. 74 e alínea “a” do Art. 75, todos do Estatuto Social, aplicar ao associado-proprietário Luiz Henrique Linck, a pena de advertência.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.



Gerson Frantz